



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.181 – Ano VI – 14/01/2020

DECRETO Nº 1.442, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado – PSS da Prefeitura Municipal de Igaratinga PMI regulado pelo Edital nº 03/2019, de 20 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão do PSS nº 03/2019, nomeada pela Portaria nº 605, de 07 de novembro de 2019.

Considerando que o Edital de Abertura do PSS nº 03/2019 foi devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e, edição nº 1.145, páginas 2 a 23, de 20 de novembro de 2019; e no endereço eletrônico da PMI <<http://www.igaratinga.mg.gov.br>>, ícone "Concursos e Processos Seletivos", na data de 20 de novembro de 2019;

Considerando que o Extrato do Edital de Abertura do PSS nº 03/2019 foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, caderno 2 "Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas", "página 5, na data de 22 de novembro de 2019;

Considerando que o Resultado Final do PSS nº 03/2019 foi devidamente publicado no DOMI-e, edição nº 1.178, da página 3 a 18, de 10 de janeiro de 2020; e no endereço eletrônico da PMI <<http://www.igaratinga.mg.gov.br>>, ícone "Concursos e Processos Seletivos", na data de 10 de janeiro de 2020;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do PSS nº 03/2019 promovido pela PMI, organizado e fiscalizado pela Comissão do PSS nomeada pela Portaria nº 605/2019, nos termos do Edital nº 03/2019, conforme Resultado Final.

Art. 2º O prazo de validade do PSS nº 03/2019 será de até um ano, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 3º As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação final por cargo, e se darão de acordo com a necessidade e a conveniência da PMI.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 13 de janeiro de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.443, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.181 – Ano VI – 14/01/2020

Estabelece o índice de correção monetária dos tributos, penalidades acessórias e demais valores fixados na Lei Complementar Municipal n.º 35, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o artigo 72, incisos VI e XVI, c/c o artigo 100, inciso I, alíneas “b” e “j”, todos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga, e, ainda, o que dispõe o artigo 288 da Lei Complementar Municipal n.º 35, de 26 de dezembro de 2013.

Considerando o artigo 288 da Lei Complementar Municipal n.º 35, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a correção monetária dos tributos, penalidades acessórias e demais valores nela fixados, com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP-DI apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV acumulado nos últimos doze meses imediatamente anteriores ao da atualização;

Considerando que a correção monetária dos valores fixados na Lei Complementar Municipal n.º 35, de 26 de dezembro de 2013, não configura majoração e não ofende o princípio da legalidade previsto no artigo 150, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, conforme dispõe o artigo 97, § 2º, da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, denominada “Código Tributário Nacional”;

Considerando que a variação do IGP-DI apurado pela FGV no exercício de 2019 foi de 7,677590%.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente, em percentual equivalente ao somatório da variação do IGP-DI ocorrida no período de janeiro a dezembro de 2019, totalizando 7,677590%, os tributos, penalidades acessórias e demais valores fixados na Lei Complementar Municipal n.º 35, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, 14 de janeiro de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.444, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece o índice de correção monetária do valor de cada muda de árvore doada ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA de Igaratinga-MG fixado na Deliberação Normativa do Codema n.º 1/2018, de 20 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o artigo 72, incisos VI e XVI, c/c o artigo 100,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.181 – Ano VI – 14/01/2020

inciso I, alíneas “b” e “j”, todos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga, e, ainda, o que dispõe o artigo 6º, § 7º, da Deliberação Normativa do Codema n.º 1/2018, de 20 de dezembro de 2018.

Considerando o artigo 6º, § 7º da Deliberação Normativa do Codema n.º 1/2018, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a atualização do valor de cada muda de árvore doada ao Codema como compensação ambiental em caso de poda drástica ou excessiva e corte de espécies arbóreas, com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP-DI) apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV acumulado nos últimos doze meses imediatamente anteriores ao da atualização;

Considerando que a atualização do valor de cada muda de árvore doada ao Codema de Igaratinga-MG fixado na Deliberação Normativa do Codema n.º 1/2018, de 20 de dezembro de 2018, não configura majoração e não ofende o princípio da legalidade previsto no artigo 150, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando que não constitui majoração do valor de cada muda de árvore a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

Considerando que a variação do IGP-DI apurado pela FGV no exercício de 2019 foi de 7,677590%.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado monetariamente, em percentual equivalente ao somatório da variação do IGP-DI ocorrida no período de janeiro a dezembro de 2018, totalizando 7,677590%, o valor de cada muda de árvore doada ao Codema de Igaratinga-MG fixado na Deliberação Normativa do Codema n.º 1/2018, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, 14 de janeiro de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 621, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera servidor público a pedido

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando requerimento, de protocolo nº 6703, de 7 de janeiro de 2020;

Resolve:

Art. 1º. – Exonerar, a pedido, a senhora CRISTIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA, do cargo comissionado de



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.181 – Ano VI – 14/01/2020

DIRETORA, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 453, de 6 de junho de 2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 7 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 14 de janeiro de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal
